



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 415/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Projeto Produto da Vila”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS**, Matrícula 201.541 CPF: 139.877.328-06 como **GESTORA** e **LÁZARO ANTONIO SUAVE**, Matrícula 202.589 CPF: 043.252.978-04 como **SUPLENTE** do Projeto “Sementinha (Futebol)” da OSC – **Projeto Produto da Vila**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021546/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 416/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Grêmio Osasco Audax Esporte Clube”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS**, Matrícula 201.541 CPF: 139.877.328-06 como **GESTORA** e **LÁZARO ANTONIO SUAVE**, Matrícula 202.589 CPF: 043.252.978-04 como **SUPLENTE** do Projeto “Melhoria Socioassistenciais para os Atletas das Categorias Sub 15 e Sub 17” da OSC – **Grêmio Osasco Audax Esporte Clube**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021563/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 417/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Ilha da Madeira Futebol Clube”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **ANDRÉA DA SILVA SOARES FIDELIS**, Matrícula 201.541 CPF: 139.877.328-06 como **GESTORA** e **LÁZARO ANTONIO SUAVE**, Matrícula 202.589 CPF: 043.252.978-04 como **SUPLENTE** do Projeto “Saúde em Jogo” da OSC – **Ilha da Madeira Futebol Clube**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021575/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA